Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

Ofício N.º.....

PROJETO DE LEI Nº 05/77

EMENTA - Estabelece convênio, contratos ou similares, com a CELPE e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, contratos ou similares, com a COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO DE PERNAMBUCO - CELPE, no valor de Cr$..... 121.177.52 (cento e vinte e um mil cento e setenta e sete cruzeiros cinquenta e dois centavos), para executar a substituição de lâmpadas encadescentes, por luminárias vapor de mercurio, em diversas artérias desta cidade.

ART. 2º - Fica também, o Prefeito autorizado a incluir no programa de melhoramentos da iluminação pública desta Municipalidade, nos exercícios vindouros, as vilas do Pará e Poço Fundo

ART. 3º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado abrir um crédito adicional especial de Cr$. 30.300,00 (trinta mil e trezentos cruzeiros), para atender durante o presente exercício as despesas contratuais com a CELPE.

§ 1º - O crédito adicional especial de que fala o Art. 3º da presente lei, será classificado de acordo com a discriminação que segue:

2.6 - DEPTº DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
2.6.2 - Divisão de Serviços Gerais
09.51.268.1.00 - Melhoria de redes de distribuição de exernia.
4.0.0.0.00- Despesas de Capital
4.3.0.0.00- Transferências de Capital
4.3.4.0.00- Aux.p/equip. e instal. (OUT.REC)..... 30.300,00

§ 2º - O crédito previsto no parágrafo anterior, será coberto com os recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

Ofício N.º.....

2.4 - DEPATº DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.4.2 - Divisão de Ensino
08.42.188.2.21 - Manutenção das Atividades da Divisão
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.1.0.00 - Pessoal (F.P.M.)..... 30.300,00

ART. 4º - Em quadro, próprio, dos futuros orçamentos do Município, deverá constar dotação suficiente para atender as despesas previstas nesta lei.

ART. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, em 20 de julho de 1977.

Josefa Eloina Mendes
PRESIDENTE